

EDITAL Nº 01/2021 - DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

REVOGA A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 03/2021, REERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com as súmulas 346 e 473 do STF, e demais legislação vigente; e

Considerando a necessidade de reavaliar de forma mais minuciosa o quadro e as funções e as deficiências de servidores, visando a eficiência com economicidade;

Considerando que não houve prejuízo a terceiros, pois, não houve a formalização de nenhum contrato com base no edital de convocação nº **03/2021**;

Considerando a necessidade e o interesse público de melhor análise das necessidades e adequações, dos serviços públicos

Considerando a conveniência e oportunidade, diante dos motivos acima narrados;

Considerado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993 e nas súmulas 346 e 473 do STF, senão vejamos, in verbis

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Súmula 346: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

NELBO ALDAIR Assinado de forma digital
por NELBO ALDAIR
APPEL:462498 APPEL:46249877053
77053 Dados: 2021.09.15
16:18:47 -03'00'

Súmula 473 – “**A administração pode anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

RESOLVE:

1 - Fica revogado o edital de convocação nº 03, para contratação de agente administrativo pelos motivos de conveniência e oportunidade, com base nas súmulas 346 e 473 do STF, acima citados.

2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheirinho do Vale - RS, 15 de setembro de 2021.

NELBO ALDAIR

Assinado de forma digital por

NELBO ALDAIR

APPEL:46249877053

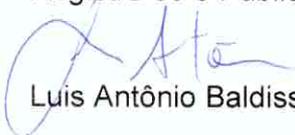
APPEL:46249877053

Dados: 2021.09.15 16:19:12 -03'00'

Nelbo Aldair Appel

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Luis Antônio Baldissarelli

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de
Pinheirinho do Vale-RS
REGISTRADO E PUBLICADO
Em 15 / 09 / 2021
Local da Publicação: Mural Público

Luis Antonio BALDISSARELLI

Nome

Responsável Pela Publicação